



Município de Itapemirim

LEI Nº 2.753/2013

Autor do Projeto de Lei
Executivo Municipal

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.688, DE 21
DE FEVEREIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. – A ementa da Lei Municipal nº 2.688, de 21 de fevereiro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA OS CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º - O artigo 1º da Lei nº 2.688 de 2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º - Fica instituída gratificação pelo efetivo exercício das atividades realizadas pelos cargos do quadro funcional da Estratégia da Saúde da Família no município de Itapemirim com carga horária de 40(quarenta) horas semanais”. **(NR)**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2013.

Itapemirim - ES, 17 de Dezembro de 2013.


LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal